

# **Diário Oficial**

### MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUIDO PELA LEI № 003 /2017 EXECUTIVO



ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1229 / 2024 :: SÁBADO, 06 DE JULHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

#### **SUMÁRIO**

Descrição	Página
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.	1
PORTARIA Nº 119, DE 05 DE JULHO DE 2024.	2
PORTARIA N° 120, DE 05 DE JULHO DE 2024	2

#### PORTARIA Nº 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Concede Afastamento ao servidor público **Bezaliel Alves Oliveira Junior**, para concorrer ao cargo eletivo de 2024 ao mandato vereador (2025/2028), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2020, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA; CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art.112°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Governador Edison Lobão/MA, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 5 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a legislação vigente, uma vez que o servidor vai concorrer a mandato eletivo em município diverso do qual trabalha, não faz jus ao afastamento com remuneração; e

**CONSIDERANDO** por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento ao servidor público **BEZALIEL ALVES OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº \*\*\*.960.913-\*\*, Professor Nível II, lotado na Escola Municipal Albertina de Alencar Neiva, de a partir desta data até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, na cidade de Imperatriz/MA, para a gestão 2025/2028.

**Art. 2º.** Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 176a77187a553247f8a063d31b6bba480e464f0d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 119, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art.112°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Governador Edison Lobão/MA, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal para concorrer ao cargo eletivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JOSE DE RIBAMAR ALVES VIEIRA** portador do **CPF nº\*\*\*635.513\*\***, servidor comissionado, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Governador Edison Lobão/MA, a partir de 01.07.2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

#### Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 120, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor comissionado, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art.112°, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Governador Edison Lobão/MA, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal para concorrer ao cargo eletivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **MARCOS SILVA PAIVA** portador do **CPF nº\*\*\*079.293\*\***, servidor comissionado, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Governador Edison Lobão/MA, a partir de 01.07.2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 176a77187a553247f8a063d31b6bba480e464f0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 176a77187a553247f8a063d31b6bba480e464f0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

## DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

#### **MATHEUS SOARES CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PREFEITO** 

Carimbo de Tempo: 08/07/2024 11:39:18

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 176a77187a553247f8a063d31b6bba480e464f0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

